

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-CC/SESMAB/FMS

Processo Administrativo Nº 2024/0829-002-PMA

Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

1. PREAMBULO:

1.1 Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 12.282.048/0001-19, sediado na Barão do Rio Branco - 1232- Centro- Cep: 68440-000 - /PA, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 076/2024- SEMAD, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de equipamentos, materiais cirúrgicos, reagentes e insumos de laboratório, para atender às demandas do Laboratório Municipal, Laboratório da Unidade Pronto Atendimento-UPA e Departamento de Vigilância em Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de Janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, no que couber, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Data da sessão: 15 de outubro de 2024.

1.3. Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF).

1.4. Local: www.licitanet.com.br

1.5. Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

1.6. Início da Disputa do pregão eletrônico: 15/10/2024 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS CIRÚRGICOS, REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO-UPA E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA, cujas especificações encontram-se detalhados no Termo de Referência e anexo I deste edital.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** e no Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Processo não é Registro de preços.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sua perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.2.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 4.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.1.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;
- 5.1.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo SISTEMA LICITANET, em conformidade ao item 4 do edital - (DO CREDENCIAMENTO).
- 5.2. As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 5.2.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.;
- 5.2.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do licitanet, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;
- 5.2.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do licitnet, no momento do credenciamento;

5.2.4.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.4.3. O tratamento favorecido especificado no subitem 5.2.4.2, somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

5.2.4.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

5.2.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

5.2.4.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

5.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação;

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição:

5.3.5.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

5.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.3.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;.

5.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.10.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

5.3.11. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.3.11.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.11.2. O impedimento de que trata o item 5.3.11.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3.14. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

5.3.15. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5.3.16. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

5.3.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.3.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

5.3.19. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet, em atenção ao item 04 deste edital;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

6.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas no sistema, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 8 (oito) dias úteis, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.;

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão cadastrar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, no campo disponível no sistema.

6.2.1. A licitante deverá anexar a via da proposta de preços inicial em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura manuscrita ou digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conjuntamente e no momento da solicitação da proposta final readequada;

6.3. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

6.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

6.5. O acesso ao sistema ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.6. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, da inércia da licitante ou de sua desconexão;

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. As informações referentes as empresas que compõem as propostas dos licitantes melhores classificados, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e aceitação pelo pregoeiro no sistema.

6.11 A proposta de preços referida no item 6.2.1, deverá ser apresentada:

6.11.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

6.11.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, precisa, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: e anexo I do edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos, apurados mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços para todos os itens que participar, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. Juntamente ao cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1.6. A licitante poderá anexar conjuntamente a sua proposta inicial, referente ao item 6 do edital, as declarações mencionadas, caso o sistema não disponha de campo próprio para gerar as declarações.

7.3.1.7. Na proposta cadastrada no sistema, deverá ser mantida a impessoalidade, a identificação da empresa, ocasionará a recusa pelo pregoeiro.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

7.3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.1 e 7.3.2, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos aceitáveis, estabelecido no anexo I do termo de referência.
- 7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 7.11.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou
- 7.11.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ (RECUSARÁ);
- 8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 8.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://licitanet.com.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavos**.
- 8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, segundo a ordem crescente de valores;
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Ao final da etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 8.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 8.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

- 8.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 8.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.
- 8.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, de sua inércia ou de sua desconexão;
- 8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.26. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.31.1.1. O prazo da disputa final será de 15 minutos, podendo ser reaberto a critério do Pregoeiro, quando não houver proposta de desempate.
- 8.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

8.31.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

8.31.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.31.5.2. Empresas brasileiras;

8.31.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a (PROPOSTA FINAL READEQUADA/CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada. O licitante deverá encaminhar conjuntamente a planilha de custos e formação de preços.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.1.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. conter vícios insanáveis (item I – Art. 59, Lei 14.133);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

- 9.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital (item II – Art. 59, Lei 14.133);
- 9.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (item III – Art. 59, Lei 14.133);
- 9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (item IV – Art. 59, Lei 14.133);
- 9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável (item V – Art. 59, Lei 14.133);
- 9.2.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (§ 1º item V, Art. 59, Lei 14.133).
- 9.2.5.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 9.2.4 e inciso IV do Art. 59 da 14.133 (§ 2º item V, Art. 59, Lei 14.133).
- 9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022).
- 9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove (Art. 34, §1º da IN SEGES/ME Nº 73):
- 9.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta (Art. 34, §1º, item I - da IN SEGES/ME Nº 73); e
- 9.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (Art. 34, §1º, item II - da IN SEGES/ME Nº 73).
- 9.3.1.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro na realização da diligência, destacam-se os que contenham informações e características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, atas de registro de preços, contratos, encaminhados via sistema licitanet, demonstrando a exequibilidade da proposta, sendo que o prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado relativo à complementação da planilha e demonstração da exequibilidade da proposta, será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por até mais 02 (duas) horas se solicitado pela interessada e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.3.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.
- 9.4. A análise da proposta final readequada será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, que tem por finalidade demonstrar a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, a referida planilha deverá ser providenciada pelo licitante para todos os itens vencidos e apresentada conjuntamente por ocasião da solicitação da proposta final readequada, sobre pena de não aceitação da proposta;
- 9.5. A planilha de composição de custos justificasse pela necessidade de alcançar os resultados pretendidos, constante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assim demonstrando que a proposta ofertada foi elaborada com responsabilidade e compromisso, garantindo a completa execução da proposta;
- 9.6. O licitante deverá apresentar na planilha de composição de preços de cada produto arrematado, em relação e conjuntamente a proposta readequada as seguintes informações mínimas, sobre pena de não aceitação da proposta, dependendo do porte da empresa e seu regime de tributação: Preço de custo, valor de cada imposto (pis, confins, icms, iss e outros), frete/transporte, despesas Administrativas e margem de Lucro;
- 9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

- 9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, nem inclua novo documento;
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 9.12. Com relação a exigências das amostras, não será solicitado nesse processo;
- 9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro exigirá a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 9.17.1. Serão analisados apenas os documentos enviados após a solicitação do pregoeiro.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).
- 10.1.1. Não serão analisados documentos enviados antes da solicitação específica do pregoeiro.
- 10.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2. Habilitação jurídica:

- 10.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.
- 10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 10.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

10.2.7. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

10.3.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

10.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

10.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

10.4.2. Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa;

10.4.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

10.4.4.1. Os documentos referidos no inciso subitem 10.4.4., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.4.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

10.4.4.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

10.4.5. A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

10.4.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT + PC + PNC}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,00 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 1,00$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

10.4.7. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);

10.4.7. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, detalhadamente (§ 3º do Art. 69, da Lei 14.133).

10.4.8. Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os termos de abertura e de encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

10.4.9. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

10.4.10. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

10.4.11. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração

10.5 Qualificação Técnica:

10.5.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.5.2. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação;

10.5.3. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de todos os itens que a empresa arrematar, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

10.5.4. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia;

10.5.5. Licença de Funcionamento, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária no âmbito municipal ou estadual, da sede da Licitante;

10.5.6. Comprovação da Autorização de funcionamento expedida pelo órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

10.5.7. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (Art.24);

10.5.8. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica, a não apresentação dos documentos solicitados, ocasionará na recusa da proposta na fase de aceitabilidade.

10.6 Da análise:

10.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

10.6.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. A proposta inicial deverá ser encaminhada conjuntamente a proposta final com planilha de custos e formação de preços de todos os itens em que participar, não sendo considerada aquela que não esteja em conformidade ao estabelecido no instrumento convocatório.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de dez minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "julgamento das propostas" e "ato de habilitação ou inabilitação de licitante" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 12.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

12.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.7. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema licitanet, para acesso a todos os participantes.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. A contratação com os fornecedores homologados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

16.3.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Prazos e condições de fornecimento do objeto:

18.1.1. Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 12 (doze) dias corridos, no local mencionado no item 18.1.2, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE.;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

18.1.2. O produto solicitado deverá ser entregue na sede da SESMAB, sito à Barão do Rio Branco, 1232, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, na presença do fiscal do contrato, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto;

18.1.2.1. Demais exigências contidas no item 7 do Termo de Referência.

18.1.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor EDUARDO ROCHA DA SILVA, Matrícula: 007338, indicado como futuro Fiscal Técnico de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21;

18.1.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

18.1.5.1. Demais exigências contidas no item 8 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante serão as estabelecidas na minuta do contrato, as obrigações da Contratada serão as estabelecidas na minuta do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

20.9. Demais exigências contidas no item 9.2 do Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. DAS PENALIDADES

22.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados, exclusivamente via plataforma eletrônica do <https://licitanet.com.br/processos.html>, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo.

23.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

23.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais ou áreas técnicas do órgão demandante, com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio do Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

23.2.1. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

23.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

23.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

23.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

24.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

24.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

24.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

24.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

- 24.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (ioepa), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal do licitanet: <https://licitanet.com.br/processos.html>.
- 24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
- 24.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Abaetetuba/PA) e o horário de Brasília.
- 24.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 24.14. São partes integrantes deste Edital:
- 24.14.1. ANEXO I – Relação de itens;
 - 24.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 24.14.3. ANEXO III - Termo de Referência;
 - 24.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
 - 24.14.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;
 - 24.14.6. ANEXO VI – Modelo geral de Declarações;
 - 24.14.7. ANEXO VII – Modelo planilha de custos e formação de preços.

Abaetetuba/PA, 01 de outubro de 2024.

RAIMUNDA ROSA
RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO
VOUZELA:18969003215
Dados: 2024.10.01 12:06:22
-03'00'

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 280/2023 – GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – RELAÇÃO DE ITENS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS CIRÚRGICOS, REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO-UPA E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA.

Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

				MÁXIMO ACEITÁVEL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V TOTAL
1	Aso látex , reagente látex -2ml o método fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de latex recobertas com estreptolisina o especialmente tratadas para evitar aglutinação inespecíficas, A aglutinação e visível em amostras com concentração igual ou superior a 200ui/ml, de acordo com as referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS.	UND	150	R\$ 76,57	R\$ 11.485,50
2	Álcool acetona (descorante gram). Descorante para coloração diferencial em bacteriologia. A embalagem deve conter números de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	30	R\$ 16,09	R\$ 482,70
3	Álcool ácido 1% (descorante para baar) descorante para pesquisa de bacilos álcool ácido resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	40	R\$ 24,18	R\$ 967,20
4	Álcool etílico hidratado 96%- a embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	160	R\$ 12,79	R\$ 2.046,40
5	Álcool etílico hidratado 70%. Caixa 12 unidades	CX.	220	R\$ 107,80	R\$ 23.716,00
6	Álcool etílico hidratado 92,8% - composição Álcool etílico e Água Deionizada.	LT	24	R\$ 10,10	R\$ 242,40
7	Álcool ácido 3%	LT	10	R\$ 34,47	R\$ 344,70
8	Álcool Etilico 99,5%.	LITRO	20	R\$ 16,76	R\$ 335,20
9	Algodão hidrófilo em rolo de 250g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	RL/UND	135	R\$ 7,94	R\$ 1.071,90
10	Algodão hidrófilo rolo 50g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	UND	230	R\$ 4,54	R\$ 1.044,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

11	Algodão hidrófilo rolo de 500g (100% algodão, hidrófilo, não estéril). Acondicionada em Pacote com 01 rolo.	PCT.	80	R\$ 13,79	R\$ 1.103,20
12	Aspirador pra pipeta volumétrica 5ml	UND	15	R\$ 32,23	R\$ 483,45
13	Bandagem- antisséptica , hipoalérgica, blood, stop, uso após punção caixa c/500.	CX	260	R\$ 18,66	R\$ 4.851,60
14	Corante azul metileno 1% solução aquosa, com 1.000 ml. Corante para pesquisa de bacilos álcool ácida resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro na ANVISA	LITRO	27	R\$ 41,96	R\$ 1.132,92
15	Corante iodo iodeto lugol-forte. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	FRASCO	30	R\$ 117,16	R\$ 3.514,80
16	Corante panótico rápido para hematologia instant prov contagem diferencial rápida em hematologia, kit contendo solução nº 01, nº 02, e nº 03. Kit com 03 unidades de 500ml cada.	KIT	26	R\$ 90,53	R\$ 2.353,78
17	Corante Giemsa - frasco de 1000ml. Corante para contagem diferencial em hematologia. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro na ANVISA.	FRASCO	60	R\$ 73,71	R\$ 4.422,60
18	Conjunto de corantes para coloração de papanicolau (solução de hematoxilina de harris + solução de ea 36 + solução de orange g-6) sistema para coloração de papanicolau em material citológico ou histológico. Conjunto de 03 frascos de 500ml nº1 - hematoxilina de harris nº 2 - orange g6 nº3 ea36. Conjunto com 03 unidades de 500ml cada.	CONJ.	56	R\$ 146,97	R\$ 8.230,32
19	Fita reativa para uroanálises determina sem quantitativamente a presença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, ph, sangue, densidade e leucócitos, em amostras de urina, com alto grau de exatidão, mínimo 10 parâmetros, caixa com 100unid.	CX	1010	R\$ 79,49	R\$ 80.284,90
20	Fucsina fenicada p/ziehl para diagnóstico "invitro" 1000ml. Corante para pesquisa de bacilos álcool acida resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade, registro da ANVISA.	FRASCO	30	R\$ 68,78	R\$ 2.063,40
21	Fucsina para coloração de gram c/ 1000ml. Corante para coloração diferencial em bacteriologia. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA.	LITRO	30	R\$ 81,00	R\$ 2.430,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

22	Kit para pesquisa de fator reumatoide , por aglutinação indireta, frasco. Fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas com igg, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração de fr igual ou superior a 8 ui/ml, de acordo com as referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS. Reagentes: Número 1 - látex fr (2ml) - conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Contém: partículas de látex em suspensão sensibilizadas com gama globulina humana. Homogeneizar antes do uso. Número 2 - controle positivo (1ml)- conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução aglutinante de látex, solução salina 0,9%, estabilizante e conservante. Potencialmente infectante. Número 3 - controlenegativo (1ml) - conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução salina 0,9% e conservante.	KIT	80	R\$ 43,50	R\$ 3.480,00
23	Kit para exame vdrl-teste quantitativo a combinação de lecitina , colesterol e cardiolipina possui semelhança imunológica com antígenos do treponema pallidum, consistindo em um antígeno não treponemo. A interação das reaginas da amostra com este antígeno produz floculação que pode ser detectada ao microscópio óptico. Reagente nº 1 - antígeno para vdrl em suspensão - conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Homogeneizar bem antes de usar. Contém: cardiolipina 0,44 mmol/l, lecitina 3,12 mmol/l e colesterol 23,2 mmol/l em tampão fosfato (ph 6,0) 10 mmol/l. Kit com 300 testes.	KIT	324	R\$ 91,38	R\$ 29.607,12
24	Lâmpadas de led para microscópio, equivalente a 12v/35w	UND	40	R\$ 77,61	R\$ 3.104,40
25	Lâmpada para microscópio – Tamanho Lâmpada Halogena 6v 30w	UND	30	R\$ 57,45	R\$ 1.723,50
26	Gazes Estéril	PCT	40	R\$ 14,58	R\$ 583,20
27	Abaixador de Língua de madeira PCT COM 100 UND	PCT	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
28	Hidróxido de potássio para MICOLOGIA	FRASCO	10	R\$ 43,08	R\$ 430,80
29	Lamínula de vidro borosilicado de alta pureza na dimensão de 22x22mm, caixa com 100und.	CX	120	R\$ 4,43	R\$ 531,60
30	Lamínula de vidro de alta pureza , para exame citológico na dimensão de 24x60mm. Caixa com 100 und.	CX	300	R\$ 21,83	R\$ 6.549,00
31	Lâmina de vidro para microscopia borda fosca 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel cx c/50 unidades.	CX	560	R\$ 14,23	R\$ 7.968,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

32	Lâmina de vidro para microscopia borda lisa 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel cx c/50 unidades.	CX	270	R\$ 11,56	R\$ 3.121,20
33	Lâminas borda lisa para microscopia borda lisa 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel. Caixa com 50 unidades.	CX.	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
34	Lâminas borda fosca para microscopia 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel. Caixa com 50 unidades.	CX.	132	R\$ 6,27	R\$ 827,64
35	Lâminulas 24x24	UND	1000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
36	Lâminas de bisturi 15c	UND	500	R\$ 23,62	R\$ 11.810,00
37	Lâmina bisturi nº23	CX	20	R\$ 21,51	R\$ 430,20
38	Lâmina bisturi nº15	CX	10	R\$ 25,11	R\$ 251,10
39	Lancetas com cano para sugar o sangue lanceta para realização de teste de glicemia	UND	2400	R\$ 16,29	R\$ 39.096,00
40	Lanceta para punção 28gr	UND	1000	R\$ 15,83	R\$ 15.830,00
41	Lanceta p/punção htl 28 gr	UND	1000	R\$ 27,61	R\$ 27.610,00
42	Luva descartável Para procedimento tamanho P. Fabricada em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica. Caixa com 100 unidades.	CX	260	R\$ 13,26	R\$ 3.447,60
43	Luva para procedimento tam. M. Fabricada em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica. Caixa com 100 unidades.	CX	830	R\$ 14,23	R\$ 11.810,90
44	Luvas de procedimento tamanho G em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica. Caixa com 100 unidades.	CX	570	R\$ 17,29	R\$ 9.855,30
45	Luvas de procedimento tamanho PP. c/100unidades.	CX	90	R\$ 17,43	R\$ 1.568,70
46	Máscara cirúrgica descartável com elástico, atóxica, confeccionada em 03 camadas sendo a externa 100% de prolipileno, cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	130	R\$ 18,43	R\$ 2.395,90
47	Máscara com filtro EPA Nº 02.	Unidade	40	R\$ 54,63	R\$ 2.185,20
48	Máscara facial descartável - confeccionada em 03 camadas com elástico sendo a externa 100% de prolipileno, cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	110	R\$ 9,42	R\$ 1.036,20
49	Respirador Semi-facial PFF2 dobrável com válvula.	Unidade	70	R\$ 11,18	R\$ 782,60
50	Kit 02 respirador facial com filtro reutilizável.	Kit	7	R\$ 45,32	R\$ 317,24
51	Óleo de imersão para microscopia com 100ml óleo para microscopia ótica de imersão.	FRASCO	40	R\$ 20,34	R\$ 813,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

52	Óculos para proteção individual: lente incolor, armação em nylon, lente em policarbonato com tratamento anti-risco.	UND	280	R\$ 4,71	R\$ 1.318,80
53	Papel filtro com 12 mm; caixa com 100 unidades.	CX	40	R\$ 67,70	R\$ 2.708,00
54	Placa escavada de vdrl (placa de kline) 12 poços, 06 mm de espessura e 03 mm de profundidade.	CX	5	R\$ 35,27	R\$ 176,35
55	Pipeta para vhs método westergreen em vidro. Confeccionada em vidro classe a, ponta fina temperado, não estéril, esgotamento total, alto grau de transparência, medindo 300 mm de comprimento, graduação permanente de 0 a 200 mm com divisão de 01 mm.	UND	155	R\$ 23,29	R\$ 3.609,95
56	Pepita Pasteur em polietileno , graduada não estéril 3ml, acondicionada em pacote com 500 unidades.	PCT	220	R\$ 67,57	R\$ 14.865,40
57	Pipeta conta gotas 02 ml.	UND	600	R\$ 67,95	R\$ 40.770,00
58	Pipeta estéril	PACOTE	50	R\$ 54,27	R\$ 2.713,50
59	Pipetador com 5 microlitros	UND	9	R\$ 58,67	R\$ 528,03
60	Pipetador com 10 microlitros	UND	9	R\$ 8,95	R\$ 80,55
61	Pipetador com 100 microlitros	UND	9	R\$ 125,57	R\$ 1.130,13
62	Ponteiras amarelas de 20 a 100 microlitros , acondicionada em pacotes com 1000 unidades.	PCT	45	R\$ 27,58	R\$ 1.241,10
63	Ponteiras azuis de 20 a 100 microlitros , acondicionada em pacotes com 1000 unidades.	PCT	40	R\$ 28,49	R\$ 1.139,60
64	PCR LÁTEX , reagente látex-2ml fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de látex recobertas com gama-globulina anti-pcr, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração de pcr igual ou superior a 6 mg/l, de acordo com as referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS. Número 1 - látex pcr (2ml) - conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Contém: partículas de látex em suspensão sensibilizadas com anticorpo anti pcr. Homogeneizar antes do uso. Número 2 - controle positivo – (1ml) conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução aglutinante de látex, solução salina 0,9%, estabilizante e conservante. Potencialmente infectante. Número 3 - controle negativo – (1ml) conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução salina 0,9% e conservante.	UND	224	R\$ 44,66	R\$ 10.003,84
65	Seringa 3ml c/agulha , esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	874	R\$ 25,83	R\$ 22.575,42
66	Seringa 5ml c/agulha , esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	1624	R\$ 29,99	R\$ 48.703,76

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

67	Seringa de 10ml canhão lateralizado. Seringa 10ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	427	R\$ 23,06	R\$ 9.846,62
68	Seringa de 20ml canhão lateralizado. Seringa 20ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	R\$ 32,63	R\$ 97,89
69	Seringa de 3ml com agulha 25x7 seringa 03ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Pacote com 100 unidades.	PCT	639	R\$ 44,49	R\$ 28.429,11
70	Seringa de 5ml com agulha 25x7, seringa 05ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Pacote com 100 unidades.	PCT.	1244	R\$ 32,80	R\$ 40.803,20
71	Seringa de 10ml canhão lateralizado seringa 10ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	2424	R\$ 37,10	R\$ 89.930,40
72	Seringa de 20ml canhão lateralizado seringa 10ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	1000	R\$ 40,44	R\$ 40.440,00
73	Seringa descartável 5 ml s/agulha seringa 05ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Caixa com 100 unidades.	CX.	270	R\$ 30,75	R\$ 8.302,50
74	Soro fisiológico frasco de 500 ml	FRASCO	40	R\$ 16,74	R\$ 669,60
75	Soro anti-a frasco de 10ml.	FRASCO	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
76	Soro anti-b frasco de 10ml	FRASCO	40	R\$ 22,23	R\$ 889,20
77	Soro anti-d (rh) frasco de 10ml	FRASCO	40	R\$ 66,37	R\$ 2.654,80
78	Soro controle rh (mesmo fabricante do anti-d) frasco de 10ml	FRASCO	40	R\$ 31,30	R\$ 1.252,00
79	Swab para secreção uretral	UNID	600	R\$ 27,48	R\$ 16.488,00
80	Swab com haste flexível, ponta em algodão hidrófilo, embalado individualmente, estéril, Descartável, acondicionada em pacote com 100 unidades.	PCT	180	R\$ 24,69	R\$ 4.444,20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

81	Teste rápido de gravidez - quickstrip-tiras teste soro/urina, sensibilidade 25mui/ml imunocromatografia o método utiliza anticorpo monoclonal anti β hcg, que reage com amostras de soro e urina. A mistura se move através de uma membrana cromatográfica por ação capilar. As amostras com concentrações superiores a 25 mui/ml de β hcg irão formar uma linha de cor vermelha na região onde o anti β hcg está imobilizado, indicando que a amostra está positiva. A mistura reagente continuará sendo absorvida pela membrana até a região do anticorpo controle, com a formação de outra linha vermelha, confirmando o processamento correto do teste. Reagentes número 1 - tiras reativas - conservar entre 15 e 30° c. Não congelar. Contém: anticorpo monoclonal anti β hcg conjugado com ouro coloidal e anticorpo controle imobilizado na membrana. Caixa com 50 tiras.	CAIXA	412	R\$ 27,13	R\$ 11.177,56
82	Tubo para coleta de sangue a vácuo com edta (tampa lilas) 4ml a 5ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	1916	R\$ 46,00	R\$ 88.136,00
83	Tubo para coleta de sangue a vácuo sem edta (tampa vermelha) 4ml a 5ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	1916	R\$ 76,80	R\$ 147.148,80
84	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gel separador (tampa amarela) p/5ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	5200	R\$ 74,99	R\$ 389.948,00
85	Tubo centrífuga cônico- graduado, translúcido, capacidade de 10ml, (tubo tipo falcon) confeccionado em polipropileno.	UNID	4700	R\$ 38,18	R\$ 179.446,00
86	Tubo de hemólise em polipropileno (plástico) tubo de ensaio, translúcido, tam de 11mm x 75mm. Pacote com 1000 unidades.	PCT	82	R\$ 38,18	R\$ 3.130,76
87	Tubo de hemólise em vidro , translúcido, tam 12mmx75mm. Caixa com 250 unidades.	CX	80	R\$ 43,84	R\$ 3.507,20
88	Tubo a vácuo com ativador (tampa vermelha) 4ml. Pacote c/100	PCT	80	R\$ 58,72	R\$ 4.697,60
89	Tubo Citrato de sódio 3,2%. Tamanho 3.6ml. Pacote com 100 unidades.	PCT.	36	R\$ 45,29	R\$ 1.630,44
90	Tubo s/vácuo c/edta (tampa lilas) k3 4ml c/100 hemograma, diagnóstico molecular e determinação de carga viral. Pacote com 100 unidades.	PCT	60	R\$ 54,99	R\$ 3.299,40
91	Tubo para coleta de 4 ml c/k3 edta (lilás). Pacote com 100 unidades	PCT	4.216	R\$ 49,29	R\$ 207.806,64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

92	Tubo para coleta de 5 ml c/gel separador (amarelo). Pacote 100 unidades.	PCT.	4.216	R\$ 77,30	R\$ 325.896,80
93	Tubo Azul Para Coleta De Sangue A Vácuo 3.2% Citrato 3,6ml	PCT.	1736	R\$ 52,19	R\$ 90.601,84
94	Tubos à vacuo com gel 5ml ou 6ml tampa amarela. Acondicionada em pacote com 100 unidades.	PCT.	50	R\$ 70,67	R\$ 3.533,50
95	Tubo Coleta a Vácuo CINZA Glicemia Fluoreto de Sódio + EDTA Na2 2,5 mL. Pacote com 100 unidades.	PCT.	2000	R\$ 48,38	R\$ 96.760,00
96	Tubito plástico para larvas (microtubo endoff) 2ml	UND	1500	R\$ 28,17	R\$ 42.255,00
97	Lenço facial kiss para limpeza do microscópio.	CX	54	R\$ 35,42	R\$ 1.912,68
98	Caixa coletora de 13 litros descartador de objetos perfurocortantes.	UND	2484	R\$ 16,88	R\$ 41.929,92
99	Caixa térmica 20 litros	UND	13	R\$ 61,47	R\$ 799,11
100	Glicerina lubrificantes , umectantes, hidratantes e higroscópicas que contribuem para absorção da água na pele	LT	27	R\$ 48,19	R\$ 1.301,13
101	Óleo de imersão para microscopia optica frasco de 100 ml.	FRASCO	18	R\$ 26,30	R\$ 473,40
102	Minilanceta automática	UND	1220	R\$ 29,60	R\$ 36.112,00
103	Papel toalha	ROLO	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
104	Ponteiras para micropipetador transparente	PCT	25	R\$ 27,76	R\$ 694,00
105	Azul de metileno pó	LT	32	R\$ 26,52	R\$ 848,64
106	Maleta para coletas externas	UND	12	R\$ 55,11	R\$ 661,32
107	Pinça kelly	UND	17	R\$ 50,95	R\$ 866,15
108	Pinça dente de rato	UND	8	R\$ 17,83	R\$ 142,64
109	Placa de petrim (80x15mm) tamanho p	UND	30	R\$ 14,51	R\$ 435,30
110	Placa de petrim (100x15mm) tamanho m	UND	30	R\$ 11,15	R\$ 334,50
111	Placa de petrim (150x25mm) tamanho g	UND	30	R\$ 47,56	R\$ 1.426,80
112	Agulha a vácuo 25 x7. Caixa com 100 unidades	CX	275	R\$ 47,28	R\$ 13.002,00
113	Agulha 30 x 8 hipodérmica. Caixa com 100 unidades.	CX	160	R\$ 13,43	R\$ 2.148,80
114	Curativo pós-punção tipo bandagem. Caixa com 500 unidades.	CX.	42	R\$ 33,08	R\$ 1.389,36
115	Toca descartável -SANFONA BRANCA SOFT. Pacote com 100 unidades.	PCT	574	R\$ 17,20	R\$ 9.872,80
116	Pote coletor estéril / FEZES/URINA/ ESCARRO. Pacote com 100 unidades.	PCT	3522	R\$ 53,35	R\$ 187.898,70
117	Descartex Grande 20L	UND	129	R\$ 15,02	R\$ 1.937,58
118	Descartex pequeno 3 L	UND	124	R\$ 5,40	R\$ 669,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

119	Troponina – Teste rápido de imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de troponina I cardíaca em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual ou superior que 1,0 ng/ml.	CX	48	R\$ 87,86	R\$ 4.217,28
120	TESTE RÁPIDO PSA - teste para detecção semi-quantitativa do Antígeno da Próstata (psa)	CX	100	R\$ 84,63	R\$ 8.463,00
121	Teste Rápido de Dengue IgG IgM e Antígeno NS1é indicado para um diagnóstico precoce da doença.	CX	100	R\$ 54,93	R\$ 5.493,00
122	TESTE RÁPIDO RÚBÉOLA IGM/ IGG	CX	100	R\$ 155,60	R\$ 15.560,00
123	CMI-TESTE RAPIDO CITOMEGALAVIRUS IGM/ IGG	CX	100	R\$ 253,60	R\$ 25.360,00
124	TESTE RÁPIDO TOXOPLAMOSE IGM/IGG	CX	100	R\$ 359,46	R\$ 35.946,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.741.967,17

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR REQUISITANTE	AGENTE RESPONSÁVEL
Coordenadoria do Laboratório Municipal- SESMAB	Eduardo Rocha da Silva – Coordenador Laboratório Municipal
Coordenadoria do Laboratório da UPA	Maria Osvalda Cruz Rocha
Departamento de Vigilância em Saúde	Jaqueline de Sousa Fonseca
E-MAIL: sesmab@abaetetuba.pa.gov.br	

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações de bens e serviços devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. Desta maneira, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pelo Decreto Municipal Nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Abaetetuba-PA, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos concomitante com o disposto no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.3. Este Estudo Técnico Preliminar busca verificar a viabilidade para Aquisição de equipamentos, materiais cirúrgicos, reagentes e insumos de laboratório, para atender às demandas do Laboratório Municipal, Laboratório da Unidade Pronto Atendimento-UPA e Departamento de Vigilância em Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

1.4. A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se mister listar os parâmetros normativos legais que virão disciplinar a contratação do objeto, de acordo com a sua natureza.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- 2.1.1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;
- 2.1.2. **Lei n. 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.1.3. **Lei n. 4.320/64**, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- 2.1.4. **Lei Complementar n. 101/2000**, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- 2.1.5. **Decreto Lei n. 4.657/1942**, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- 2.1.6. **Decreto Municipal Nº 202/2024**, de 22 de janeiro de 2024.
- 2.1.7. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se da necessidade de contratação de equipamentos, materiais cirúrgicos, reagentes e insumos de laboratório para abastecimento do estoque do Laboratório Municipal, do Laboratório da Unidade Pronto Atendimento-UPA e Departamento de Vigilância em Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Precisa-se dos itens do objeto supracitado em decorrência da sua essencialidade diária para a realização de exames solicitados pelos munícipes e usuários do SUS do município de Abaetetuba ao Laboratório da Unidade de Pronto Atendimento-UPA e ao Laboratório Municipal de Abaetetuba, que por meio de seus setores realizam os seguintes exames:

- **Setor de Bioquímica** - realiza exames de ácido úrico, albumina, amilase, bilirrubina direta, bilirrubina total, bilirrubina total e frações, cálcio, colesterol total, colesterol total e frações, cpk, creatinina, creatino fosfoquinase ckmb, ferro sérico, fosfatase alcalina, fosforo, gama gt, glicose, proteínas totais e frações, tgo, tgp, triglicerídeos, ureia;
- **Setor de Hemograma**- realiza exames de hemograma completo;
- **Setor de Ions (Ise) Met. Dir. e Ind.:** realiza exames de ions sódio automação e ions potássio automação;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

○ **Setor de Imunologia:** realiza exames de Abo - Tipagem Sanguínea, aso / aslo, bhcg, FR – Latex, hepatite B, hepatite C, hiv I, hiv II, vdrl e vhs; e

○ **Setor de outras análises:** realiza exames de Baar no escarro, linfa micológico direto na pele, secreção vaginal e fezes e urinálise e entre outras demandas.

3.3. É importante registrarmos que tanto o Laboratório de Referência Municipal quanto Laboratório da Unidade Pronto Atendimento-UPA, atendem atualmente, em média 2500 pacientes, realizando mais de 28.000 exames mensalmente, atendendo e realizando exames de todos os setores sociais.

3.4. Essa grande demanda é oriunda em parte aos preços elevados dos exames da rede particular de atendimento em exames laboratoriais que acabam procurando a rede pública municipal, além da grande demanda de atendimento que ocorrem nas unidades Básicas de Saúde -UBS's, através dos programas da Atenção Básica, visto que, os médicos atendem um número expressivo de paciente e paralelamente ocorre um volume de solicitações de exames que são imprescindíveis para o acompanhamento e realização de tratamento dos pacientes e público carente nos bairros periféricos, nas comunidades ribeirinhas e zona rural do município.

3.5. Sendo assim, o presente termo busca garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Abaetetuba, visando suprir as necessidades da população, em sua maioria, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

3.6. Quanto ao Departamento de Vigilância em Saúde, precisa-se dos itens deste objeto identificados no elemento 03 (da descrição, Unidade e quantidade) deste Documento de Formalização de Demanda, visto, serem essenciais na execução de atividades de competência de alguns setores desta Unidade durante a detecção de patógenos de origem alimentar ou ambiental, identificação de agravos de notificação compulsória, bem como promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados. É crucial dispor destes itens para que nossos profissionais possam desempenhar suas atividades com maestria, excelência e celeridade em resposta aos mais variados anseios de nossa população.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

3.7. Destaca-se, também que dentro deste Departamento consta o Centro de Testagem e Aconselhamento, onde, são realizados os exames imunológicos que são utilizados na detecção de infecções como o HIV, Hepatites Virais, entre outros. Além desta unidade, tem-se ainda o laboratório de realização de exames para doença de chagas que possui um grande índice em nosso município.

3.8. O volume de insumos e materiais se justificam pela grande demanda que é assistida por estes setores, além dos atendimentos de demanda espontânea em caráter de urgência e emergência que ocorrem todos os dias nos atendimentos diários, em clínicas, hospitais, UPA e Postos de Coletas sediados no município.

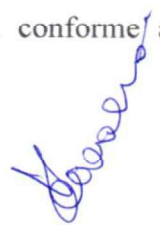
3.9. Quanto ao quantitativo a ser contratado, informa-se que estes foram baseados no consumo de contratos anteriores e também ao ser realizado o levantamento dos itens, levou-se em consideração a quantidade a ser consumida pelo período de 12 (doze) meses, onde, levantamos a quantidade que é consumida por cada item pelo período de 01 mês, em seguida, multiplicamos essa quantidade pelo período de 12 meses, consta na planilha do item 03 (da descrição, unidade e quantidade) a quantidade que será consumida por unidade.

3.10. A contratação também se faz necessária, para o atendimento de pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município e na rede de urgência, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente, bem como os pacientes do laboratório Municipal da Unidade de Pronto e Centro de Testagem e Aconselhamento.

3.11. Diante do exposto, o intuito desta contratação é manter e garantir o atendimento aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde que necessitam dos procedimentos laboratoriais, buscando como objetivo profissional, atender de forma satisfatória as demandas buscadas por nossos munícipes, bem como dispor de suprimentos e equipamentos adequados ao desenvolvimento dos nossos serviços.

3.12. Frisa-se, que a necessidade de contratação do objeto surgiu ante a criticidade do estoque que no momento se encontra com quantidade de fornecimento somente para até 90 (noventa) dias e ausência de saldo nas quantidades dos contratos vigentes, conforme observação realizada pelas equipes técnicas.

3.13. A contratação do objeto se dará de forma integral e deve ser realizado por meio de processo licitatório buscando assegurar o fornecimento contínuo do objeto, conforme a necessidade do atendimento imediato, prioritário e programado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

4. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o exercício de 2024, em decorrência dos diversos contratempos administrativos e ausência de profissionais aptos à implantação da Nova Lei de Licitações, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LOA, a seguir demonstrado:

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.

10.301.1004.2.131 Rede de Atenção as Doenças e Condições Crônicas.

10.302.1001.2.141 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica.

10.302.1002.2.159 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência – Teto MAC.

10.302.1002.2.168 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h.

10.304.1003.2.172 Apoio as Ações de Vigilância Sanitária.

10.304.1003.2.186 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento.

3.3.90.30.00 Material de consumo.

3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem.

3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança.

3.3.90.30.35 Material laboratorial.

3.3.90.30.37 Outros materiais médicos hospitalar.

3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

4.2. Destaca-se, ainda, que conforme orientação dada verbalmente pelo Escritório de consultoria jurídica do Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, o Planejamento de Contratações Anual, neste exercício, não é obrigatório em razão de ser o primeiro ano da implantação da lei nº 14.133/21, bem como não ser uma obrigatoriedade, conforme dispõe o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, assim, nos termos da orientação jurídica e do justificado no subitem 4.1, não houve a elaboração do Plano de Contratações anual.

5. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

5.1. Realizado levantamento, constatou-se que o objeto em tela foi fornecido no exercício anterior por meio dos seguintes contratos administrativos:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
2022/380	J.A COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	11.201.854/0001-52	R\$ 306.397,73	14/12/2023 a 14/12/2024

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

2022/381	P G LIMA COM EIRELI - EPP	23.493.764/0001-61	R\$ 29.800,00	14/12/2023 a 14/12/2024
2022/382	PPF COM E SEV EIRELI - ME	07.606.575/0001-00	R\$ 29.721,40	14/12/2023 a 14/12/2024
OBSERVAÇÃO: Na análise do Processo Administrativo que deu origem aos contratos acima, foi observado que não foi definido quantitativo para o Laboratório da Unidade Pronto Atendimento-UPA e Centro de Testagem e Aconselhamento e Departamento de Vigilância em Saúde.				

5.2. Os contratos acima são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 042/2022-CPL/SESMAB/PMA, que teve por objeto Contratação por meio de pregão, de empresa especializada em fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, atendendo as necessidades do laboratório municipal de Abaetetuba no período de 12 meses.

5.3. Para atendimento de necessidade anterior equivalente, ou sua série histórica, foi realizada a contratação do objeto informado no subitem 5.2, tendo sido identificadas as seguintes inconsistências, cuja nova ocorrência se busca prevenir:

5.3.1. **Na fase de planejamento da contratação:** ausência de qualquer planejamento, como: ausência de indicação de local de entrega, ausência de indicação de horário de entrega, ausência de acompanhamento do prazo de entrega.

5.3.2. **Na fase de Seleção do Fornecedor:** Não foi identificado nenhuma falha, vício ou irregularidade.

5.3.3. **Na fase de Gestão do Contrato:** ausência na apuração das inconsistências, ausências em apontar as inconsistências, ausência em exigir a apuração das falhas do fornecedor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

6.2. Quanto as especificações técnicas do objeto, foram retiradas de contratos anteriores, visto que, considerando ser o primeiro ano de implantação da Lei nº 14.133/21, ainda não possuímos o catálogo eletrônico de padronização de compras da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/SESMAB em decorrência da sua grande demanda de contratação e ausência de servidores capacitados pela nova Lei de Licitações e contratos. Em consulta ao catalogo.compras.gov.br, conforme art.19, II, § 1º da Lei n. 14.133/21, não foi encontrado às especificações para os itens requeridos. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de qualidade do mercado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.3. Requisitos Internos:

6.3.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SESMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de fornecimento, emitido pelo Gabinete da SESMAB.

6.3.2. Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 12 (doze) dias corridos, no local mencionado no item 4.3, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE.

6.3.3. O produto solicitado deverá ser entregue na sede da SESMAB, sito à Barão do Rio Branco, 1232, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, na presença do fiscal do contrato, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto.

6.3.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

6.3.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

6.3.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 4.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela Secretaria solicitante.

6.3.7. No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% da validade total do item.

6.4. Requisitos Externos:

6.4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

6.4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.4.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características compatíveis com o objeto desta licitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.4.3.2. O atestado de capacidade técnica, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

6.4.3.2.1. Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail;

6.4.3.2.2. Identificação do responsável pela emissão do atestado, bem como o cargo;

6.4.3.2.3. Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da licitante. Em qualquer caso, o atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os produtos /serviços (cliente final) em favor da licitante. Não serão considerados atestados apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

6.4.3.2.4. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) estar com firma reconhecida, exceto os emitidos pela Administração Pública Direta ou Indireta.

6.4.3.2.5. Em atendimento ao Acórdão TCU 1058-13-14-P, não estando o atestado com a firma reconhecida, o(a) Pregoeiro(a) solicitará em diligência o devido reconhecimento da firma.

6.4.4. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado, conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

6.4.5. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícias.

6.4.6. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede da Licitante.

6.4.7. Comprovação da Autorização de funcionamento expedida pelo órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

6.4.8. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (Art.24).

6.5. Das Obrigações da Contratada:

6.5.1. Entregar os itens/produtos na data, horário e local solicitado previamente pela SESMAB, conforme definido no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.5.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

6.5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5.4. Regularizar as eventuais falhas identificadas na execução de fornecimento dos produtos, fora das especificações.

6.5.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, devendo na entregar juntamente com cada nota fiscal emitida os seguintes documentos: Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.6 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.

6.5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5.8. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

6.5.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6. Da Forma, prazo e condições de Pagamento:

6.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.6.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.6.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.6.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.6.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7. Da Sustentabilidade:

6.7.1. Deverá seguir as diretrizes para o descarte correto dos resíduos sólidos, conforme a lei nº 12.305 Lei que institui a Política nacional de resíduos sólidos.

6.7.2. Optar por soluções que possuem o selo ISSO 14000 que certifica empresas que possuem o Sistema de Gestão Ambiental – SGA.

6.7.3. Optar por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, preferencialmente feitas de materiais de baixo impacto ambiental.

6.7.4. Responsabilidade Social Corporativa: Considerar o engajamento em práticas sociais, como apoio a comunidades locais, projetos educacionais e filantropia.

6.8. Da Garantia Contratual:

6.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é baixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.9. Da Subcontratação

6.9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

6.10. Indicação de marca e modelo

6.10.1. As licitantes deverão informar em suas propostas de preços as marcas/modelos dos itens ofertados na fase de lances e cadastrados na plataforma onde o Pregão será realizado.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base as informações dispostas no Documento de Formalização de Demanda enviado pelos Setores Requisitantes, visando atender a demanda pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

7.2. O objeto do presente estudo é a Aquisição de equipamentos, materiais cirúrgicos, reagentes e insumos de laboratório, para atender às demandas do Laboratório Municipal, Laboratório da Unidade Pronto Atendimento-UPA e Departamento de Vigilância em Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, cujas especificações gerais, unidades de medidas e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. POR UNIDADE			TOTAL
			LAB. MUNICIPAL	UPA	Depart. Vigilância e CTA	
01	Aso látex , reagente látex -2ml o método fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de latex recobertas com estreptolisina o especialmente tratadas para evitar aglutinação inespecíficas, A aglutinação e visível em amostras com concentração igual ou superior a 200ui/ml, de acordo com as referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS.	UND	150			150
02	Álcool acetona (descorante gram). Descorante para coloração diferencial em bacteriologia. A embalagem deve conter números de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	30			30
03	Álcool ácido 1% (descorante para baar) descorante para pesquisa de bacilos álcool ácido resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	40			40
04	Álcool etílico hidratado 96%- a embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	160			160

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

05	Álcool etílico hidratado 70%. Caixa 12 unidades	CX.	150	48	22	220
06	Álcool etílico hidratado 92,8% - composição Álcool etílico e Água Deionizada.	LT	24			24
07	Álcool ácido 3%	LT	10			10
08	Álcool Etílico 99,5%.	LITRO	20			20
09	Algodão hidrófilo em rolo de 250g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	RL/UND	100		35	135
10	Algodão hidrófilo rolo 50g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	UND	200	30		230
11	Algodão hidrófilo rolo de 500g (100% algodão, hidrófilo, não estéril). Acondicionada em Pacote com 01 rolo.	PCT.	50	30		80
12	Aspirador pra pipeta volumétrica 5ml	UND	15			15
13	Bandagem- antisséptica, hipoalérgica, blood, stop, uso após punção caixa c/500	CX	200		60	260
14	Corante azul metileno 1% solução aquosa, com 1.000 ml. Corante para pesquisa de bacilos álcool ácida resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro na ANVISA	LITRO	15		12	27
15	Corante iodo iodeto lugol-forte. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	FRASCO	30			30
16	Corante panótico rápido para hematologia instant prov contagem diferencial rápida em hematologia, kit contendo solução nº 01, nº 02, e nº 03. Kit com 03 unidades de 500ml cada.	KIT	20	06		26
17	Corante Giemsa - frasco de 1000ml. Corante para contagem diferencial em hematologia . A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro na ANVISA.	FRASCO	48		12	60
18	Conjunto de corantes para coloração de papanicolau (solução de hematoxilina de harris + solução de ea 36 + solução de orange g-6) sistema para coloração de papanicolau em material citológico ou histológico. Conjunto de 03 frascos de 500ml nº1 - hematoxilina de harris nº 2 - orange g6 nº3 ea36. Conjunto com 03	CONJ.	50	06		56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	unidades de 500ml cada.					
19	Fita reativa para uroanálises determina sem quantitativamente a presença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, ph, sangue, densidade e leucócitos, em amostras de urina, com alto grau de exatidão, mínimo 10 parâmetros, caixa com 100unid	CX	1000	10		1010
20	Fucsina fenicada p/ziehl para diagnóstico "invitro" 1000ml. Corante para pesquisa de bacilos álcool acida resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade, registro da ANVISA.	FRASCO	30			30
21	Fucsina para coloração de gram c/ 1000ml. Corante para coloração diferencial em bacteriologia. A embalagem deve conter número delote, data de validade e registro da ANVISA.	LITRO	30			30
22	Kit para pesquisa de fator reumatoide , por aglutinação indireta, frasco. Fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas com igg, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração de fr igual ou superior a 8 ui/ml, de acordo com as referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS. Reagentes: Número 1 - látex fr (2ml) - conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Contém: partículas de látex em suspensão sensibilizadas com gama globulina humana. Homogeneizar antes do uso. Número 2 - controle positivo (1ml)- conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução aglutinante de látex, solução salina 0,9%, estabilizante e conservante. Potencialmente infectante. Número 3 - controle negativo (1ml) - conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução salina 0,9% e conservante.	KIT	70	10		80
23	Kit para exame vdrl-teste quantitativo a combinação de lecitina, colesterol e cardiolipina possui semelhança imunológica	KIT	300	24		324

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	com antígenos do treponema pallidum, consistindo em um antígeno não treponemo. A interação das reaginas da amostra com este antígeno produz floculação que pode ser detectada ao microscópio óptico. Reagente nº 1 - antígeno para vdr1 em suspensão - conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Homogeneizar bem antes de usar. Contém: cardiolipina 0,44 mmol/l, lecitina 3,12 mmol/l e colesterol 23,2 mmol/l em tampão fosfato (ph 6,0) 10 mmol/l. Kit com 300 testes.					
24	Lâmpadas de led para microscópio, equivalente a 12v/35w	UND	30	10		40
25	Lâmpada para microscópio – Tamanho Lâmpada Halogena 6v 30w	UND	20	10		30
26	Gazes Estéril	PCT	20		20	40
27	Abaixador de Língua de madeira PCT COM 100 UND	PCT	100			100
28	Hidróxido de potássio para MICOLOGIA	FRASCO	10			10
29	Lamínula de vidro borosilicado de alta pureza dimensão de 22x22mm, caixa com 100und.	CX	100	10	10	120
30	Lamínula de vidro de alta pureza , para exame citológico na dimensão de 24x60mm. Caixa com 100 und.	CX	300			300
31	Lâmina de vidro para microscopia borda fosca 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel cx c/50 unidades.	CX	400	10	150	560
32	Lâmina de vidro para microscopia borda lisa 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel cx c/50 unidades.	CX	200	10	60	270
33	Lâminas borda lisa para microscopia borda lisa 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel. Caixa com 50 unidades.	CX.	60	10	30	100
34	Lâminas borda fosca para microscopia 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel. Caixa com 50 unidades.	CX.	72	10	50	132
35	Lamínulas 24x24	UND	1.000			1000
36	Lâminas de bisturi 15c	UND	500			500

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

37	Lâmina bisturi nº23	CX	10		10	20
38	Lâmina bisturi nº15	CX	10			10
39	Lancetas com cano para sugar o sangue lancetapara realização de teste de glicemia	UND	2.400			2400
40	Lanceta para punção 28gr	UND	1000			1000
41	Lanceta p/punção htl 28 gr	UND	1000			1000
42	Luva descartável Para procedimento tamanho P. Fabricada em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica. Caixa com 100 unidades.	CX	100	60	100	260
43	Luva para procedimento tam. M. Fabricada em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica. Caixa com 100 unidades.	CX	600	40	190	830
44	Luvas de procedimento tamanho G em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica. Caixa com 100 unidades.	CX	500		70	570
45	Luvas de procedimento tamanho PP. c/100unidades.	CX	50		40	90
46	Máscara cirúrgica descartável com elástico, atóxica, confeccionada em 03 camadas sendo a externa 100% de prolipopileno, cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	40	40	50	130
47	Máscara com filtro EPA Nº 02.	Unidade		20	20	40
48	Máscara facial descartável - confeccionada em 03 camadas com elástico sendo a externa 100% de prolipopileno, cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	30	40	40	110
49	Respirador Semi-facial PFF2 dobrável com válvula.	Unidade		20	50	70
50	Kit 02 respirador facial com filtro reutilizável.	Kit		02	5	07
51	Óleo de imersão para microscopia com 100ml óleo para microscopia ótica de imersão	FRASCO	30		10	40
52	Óculos para proteção individual: lente incolor, armação em nylon, lente em policarbonato com tratamento anti-risco.	UND	60	10	210	280
53	Papel filtro com 12 mm; caixa com 100 unidades.	CX	40			40
54	Placa escavada de vdrl (placa de kline) 12 poços, 06 mm de espessura e 03 mm de profundidade.	CX	2	03		05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

55	Pipeta para vhs método westergreen em vidro. Confeccionada em vidro classe a, ponta fina temperado, não estéril, esgotamento total, alto grau de transparência, medindo 300 mm de comprimento, graduação permanente de 0 a 200 mm com divisão de 01 mm.	UND	150	05		155
56	Pepita Pasteur em polietileno , graduada não estéril 3ml, acondicionada em pacote com 500 unidades.	PCT	20		200	220
57	Pipeta conta gotas 02 ml.	UND	400	200		600
58	Pipeta estéril	PACOTE	50			50
59	Pipetador com 5 microlitros	UND	6	03		9
60	Pipetador com 10 microlitros	UND	6	03		9
61	Pipetador com 100 microlitros	UND	6	03		9
62	Ponteiras amarelas de 20 a 100 microlitros , acondicionada em pacotes com 1000 unidades.	PCT	40	05		45
63	Ponteiras azuis de 20 a 100 microlitros , acondicionada em pacotes com 1000 unidades.	PCT	40			40
64	PCR LÁTEX , reagente látex-2ml fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de látex recobertas com gama-globulina anti-pcr, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração de pcr igual ou superior a 6 mg/l, de acordo com as referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS. Número 1 - látex pcr (2ml) - conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Contém: partículas de látex em suspensão sensibilizadas com anticorpo anti pcr. Homogeneizar antes do uso. Número 2 - controle positivo - (1ml) conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução aglutinante de látex, solução salina 0,9%, estabilizante e conservante. Potencialmente infectante. Número 3 - controle negativo - (1ml) conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução salina 0,9% e conservante.	UND	200	24		224
65	Seringa 3ml c/agulha , esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	250	24	600	874

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

66	Seringa 5ml c/agulha , esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel "graucirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	24	1200	1624
67	Seringa de 10ml canhão lateralizado . Seringa 10ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "graucirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	24	400	427
68	Seringa de 20ml canhão lateralizado . Seringa 20ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "graucirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	3			3
69	Seringa de 3ml com agulha 25x7 seringa 03mlc/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "graucirúrgico". Pacote com 100 unidades.	PCT	15	24	600	639
70	Seringa de 5ml com agulha 25x7 seringa 05mlc/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "graucirúrgico". Pacote com 100 unidades.	PCT.	20	24	1200	1244
71	Seringa de 10ml canhão lateralizado seringa 10ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "graucirúrgico".	UND	2000	24	400	2424
72	Seringa de 20ml canhão lateralizado seringa 10ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "graucirúrgico".	UND	1000			1000
73	Seringa descartável 5 ml s/agulha seringa 05mls/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "graucirúrgico". Caixa com 100 unidades.	CX.	150	120		270
74	Soro fisiológico frasco de 500 ml	FRASCO	20		20	40
75	Soro anti-a frasco de 10ml.	FRASCO	30	10		40
76	Soro anti-b frasco de 10ml	FRASCO	30	10		40
77	Soro anti-d (rh) frasco de 10ml	FRASCO	30	10		40

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

78	Soro controle rh (mesmo fabricante do anti-d)frasco de 10ml	FRASCO	30	10		40
79	Swab para secreção uretral	UNID	500		100	600
80	Swab com haste flexível , ponta em algodão hidrófilo, embalado individualmente, estéril, Descartável, acondicionada em pacote com 100 unidades.	PCT	80		100	180
81	Teste rápido de gravidez - quickstrip-tiras teste soro/urina, sensibilidade 25mui/ml imunocromatografia o método utiliza anticorpo monoclonal anti β hcg, que reage com amostras desoro e urina. A mistura se move através de uma membrana cromatográfica por ação capilar. As amostras com concentrações superiores a 25 mui/ml de β hcg irão formar uma linha de cor vermelha na região onde o anti β hcg está imobilizado, indicando que a amostra está positiva. A mistura reagente continuará sendo absorvida pela membrana até a região do anticorpo controle, com formação de outra linha vermelha, confirmando o processamento correto do teste. Reagentes número 1 - tiras reativas - conservar entre 15 e 30° c. Não congelar. Contém: anticorpo monoclonal anti β hcg conjugado com ouro coloidal e anticorpo controle imobilizado na membrana. Caixa com 50 tiras.	CAIXA	400	12		412
82	Tubo para coleta de sangue a vácuo com edta(tampa lilas) 4ml a 5ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	216	1200	1916
83	Tubo para coleta de sangue a vácuo sem edta(tampa vermelha) 4ml a 5ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	216	1200	1916
84	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gelseparador (tampa amarela) p/5ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	4000		1200	5200
85	Tubo centrífuga cônico -graduado, translúcido, capacidade de 10ml, (tubo tipo falcon) confeccionado em	UNID	4.000	200	500	4700

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	polipropileno.					
86	Tubo de hemólise em polipropileno (plástico)tubo de ensaio, translúcido, tam de 11mm x 75mm. Pacote com 1000 unidades.	PCT	80		2	82
87	Tubo de hemólise em vidro , translúcido, tam 12mmx75mm. Caixa com 250 unidades.	CX	80			80
88	Tubo a vácuo com ativador (tampa vermelha) 4ml. Pacote c/100	PCT	50	30		80
89	Tubo Citrato de sódio 3,2% . Tamanho 3.6ml. Pacote com 100 unidades.	PCT.		36		36
90	Tubo s/vácuo c/edta (tampa lilas) k3 4ml c/100 hemograma, diagnóstico molecular e determinação de carga viral. Pacote com 100 unidades.	PCT	30	30		60
91	Tubo para coleta de 4 ml c/k3 edta (lilás) . Pacote com 100 unidades	PCT	4.000	216		4.216
92	Tubo para coleta de 5 ml c/gel separador (amarelo) . Pacote 100 unidades.	PCT.	4.000	216		4.216
93	Tubo Azul Para Coleta De Sangue A Vácuo 3.2% Citrato 3,6ml	PCT.	1500	216	20	1736
94	Tubos à vacuo com gel 5ml ou 6ml tampa amarela. Acondicionada em pacote com 100 unidades.	PCT.	30	20		50
95	Tubo Coleta a Vácuo CINZA Glicemia Fluoreto de Sódio + EDTA Na2 2,5mL . Pacote com 100 unidades.	PCT.	2000			2000
96	Tubito plástico para larvas (microtubo endoff) 2ml	UND	1.500			1500
97	Lenço facial kiss para limpeza do microscópio.	CX	12	12	30	54
98	Caixa coletora de 13 litros descartador de objetos perfurocortantes.	UND	2.400	24	60	2484

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

99	Caixa térmica 20 litros	UND	5	3	5	13
100	Glicerina lubrificantes, umectantes, hidratantes e higroscópicas que contribuem para absorção da água na pele	LT	25		2	27
101	Óleo de imersão para microscopia optica frascode 100 ml.	FRASCO	10		8	18
102	Minilanceta automática	UND	1.220			1220
103	Papel toalha	ROLO	50		50	100
104	Ponteiras para micropipetador transparente	PCT	25			25
105	Azul de metileno pó	LT	20		12	32
106	Maleta para coletas externas	UND	4	02	6	12
107	Pinça kelly	UND	10	05	2	17
108	Pinça dente de rato	UND	6		2	8
109	Placa de petrim (80x15mm) tamanho p	UND	20	10		30
110	Placa de petrim (100x15mm) tamanho m	UND	20	10		30
111	Placa de petrim (150x25mm) tamanho g	UND	20	10		30
112	Agulha a vácuo 25 x7. Caixa com 100 unidades	CX	150	120	5	275
113	Agulha 30 x 8 hipodérmica. Caixa com 100 unidades.	CX	30	120	10	160
114	Curativo pós-punção tipo bandagem. Caixa com 500 unidades.	CX.	30	8	4	42
115	Toca descartável -SANFONA BRANCA SOFT. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	24	50	574
116	Pote coletor estéril / FEZES/URINA/ ESCARRO. Pacote com 100 unidades.	PCT	1500	2000	22	3522
117	Descartex Grande 20L	UND	80	24	25	129
118	Descartex pequeno 3 L	.UND	30	24	70	124
119	Troponina – Teste rápido de imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de troponina I cardíaca em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual ou superior que 1,0 ng/ml.	CX		48		48
120	TESTE RÁPIDO PSA- teste para detecção semi-quantitativa do Antígeno da Próstata (psa)	CX	100			100

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

121	Teste Rápido de Dengue IgG IgM e Antígeno NS1 é indicado para um diagnóstico precoce da doença	CX	100			100
122	TESTE RÁPIDO RÚBÉOLA IGM/ IGG	CX	100			100
123	CMI-TESTE RAPIDO CITOMEGALAVIRUS IGM/ IGG	CX	100			100
124	TESTE RÁPIDO TOXOPLAMOSE IGM/ IGG	CX	100			100

7.3. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como bem comum, composto por 124 (cento e vinte quatro) itens, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

7.4. Natureza do Objeto:

7.4.1. O presente objeto a princípio se caracteriza como fornecimento contínuo, pois é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

7.5. Regime de Execução do Fornecimento/Prestação do serviço:

7.5.1. Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os itens a serem fornecidos, a contratação adotará o regime de fornecimento por unitário.

7.6. Prazo de Vigência:

7.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

7.6.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Primeiramente, ao abordar a busca por soluções e a escolha da mais apropriada, é imperativo considerar que a pesquisa dessas alternativas se concentrou na análise da abordagem mais eficiente para o fornecimento do objeto em questão. A justificativa técnica e econômica para a escolha da solução ideal deve estar centrada exclusivamente nos aspectos relacionados a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

esses dois conceitos: a dimensão técnica necessária para o fornecimento dos produtos e a dimensão econômica, que determinará a solução mais alinhada ao orçamento deste órgão, ambas em consonância com as necessidades apresentadas.

8.2. No entanto, é importante salientar que, devido à natureza de baixa complexidade do objeto em análise, este estudo não permite uma análise detalhada dos atributos do produto. As soluções estão restritas à modalidade de contratação do fornecimento do objeto.

8.3. Por fim, é relevante destacar que a diversidade de abordagens para o fornecimento desse tipo de objeto é limitada, e este estudo considerou apenas as formas de contratação dos itens deste ETP. A seguir, apresentamos a análise das soluções de contratação do objeto, incluindo as considerações e critérios que orientaram a escolha da opção mais viável:

8.3.1. **Solução 1:** Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

8.3.2. **Solução 2:** Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

8.6. **Solução 3:** Realizar licitação própria, por meio da modalidade Pregão tradicional, na forma eletrônica, sem ser por Registro de Preços, visto que, a quantidade estimada foi fixada mediante o real levantamento da necessidade prevista para o período de 12 meses e já dispormos do recurso reservado para esta contratação.

8.7. Justificativa de Escolha da Solução

8.7.1. Após análise das soluções de contratação do objeto, conclui-se que:

8.7.1.1. **Quanto a Solução 1:** Não Foi encontrada ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda desta SESMAB.

8.7.1.2. **Quanto a Solução 2:** Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

8.7.1.3. **Quanto a Solução 3:** Torna-se mais viável pela ausência nas opções acima citadas. Sendo assim, a solução mais econômica e tecnicamente viável. A solução consiste na realização de procedimento licitatório próprio, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor preço por item, para Aquisição de equipamentos, materiais cirúrgicos, reagentes e insumos de laboratório, para atender às demandas do Laboratório Municipal, Laboratório da Unidade Pronto Atendimento-UPA e Departamento de Vigilância em Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para obtenção do preço estimado, o parágrafo primeiro, artigo 32, do Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, traz o seguinte:

Art. 32 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores Inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, **a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (grifo nosso).

9.2. Desta feita, com base no objeto de contratação pretendido e cotação de preços realizada, informa-se que a metodologia da obtenção do preço estimado empregada foi a MÉDIA, onde é feita a soma dos preços obtidos e dividido os mesmos pelo preço das propostas, obtendo assim o valor estimado para o processo, visto, os preços serem semelhantes.

9.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.742.013,37** (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, treze reais e trinta e sete centavos), conforme memória de cálculo constante no Mapa comparativo de Preços, nos autos deste processo.

9.4. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, c/c Lei nº 14.133/21, certifica-se que o preço para a presente contratação é vantajoso para a SESMAB, tendo em conta que através das pesquisas de preços realizadas se constatou que os valores são os praticados no mercado.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no elemento 7 (sete) deste ETP e 03 (três) do Documento de Formalização de Demanda, constante nos autos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

10.2. Considerando que o parcelamento do objeto deste ETP é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

10.3. Assim posto, resta claro que a divisão em itens amplia a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Através da Aquisição de equipamentos, materiais cirúrgicos, reagentes e insumos de laboratório, a SESMAB visa preservar o caráter ininterrupto das atividades operacionais, das suas unidades e setores agindo de forma planejada, a fim de prevenir riscos e prejuízos ao Erário e no atendimento às atividades precípuas da Administração Pública, bem como de acordo com demanda apresentada.

11.2. Com a presente contratação pretende-se gerar as condições de trabalho adequadas, para que as mesmas possam cumprir com suas funções. Garantindo assim que os serviços prestados à população deste município não sejam interrompidos ou afetados.

11.3. Com tudo, ressalta-se que a escolha da solução se deu com base em critérios técnicos e econômicos, após realização de levantamento de mercado, estando atendidos, portanto, os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as contratações serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

13.5. Da Fiscalização

13.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **EDUARDO ROCHA DA SILVA** - MATRICULA N.º 007338, indicado como futuro Fiscal Técnico de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. Da Fiscalização Técnica

13.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

13.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.7. Gestor do Contrato

13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

15. DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO- FINANCEIRO

15.1. Nos termos do inciso XI do art. 92 e parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/21, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado pelo contratado nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Fato do Príncipe: decisões unilaterais da Administração Pública que impactem diretamente os custos do contratado.

15.1.2. Caso Fortuito ou Força Maior: eventos extraordinários, imprevisíveis ou inevitáveis que causem impacto significativo no contrato.

15.1.3. Presença dos requisitos da teoria da imprevisão em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

15.1.4. Fatores econômicos e financeiros externos, como inflação elevada ou variação cambial acentuada, que impactem os insumos essenciais à execução do contrato.

15.2. O procedimento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer da seguinte forma:

15.2.1. O contratado deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por escrito, acompanhado de documentos que comprovem o impacto financeiro causado pelo evento.

15.2.2. A SESMAB terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para analisar o pedido, podendo solicitar informações adicionais e realizar diligências para apuração dos fatos apresentados.

15.2.3. Caso o pedido seja deferido, as partes deverão firmar termo aditivo ao contrato, ajustando os valores, prazos e condições, conforme necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro original.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

15.3. O cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro será baseado nos seguintes critérios:

15.3.1. Comparação entre os custos inicialmente previstos e os custos efetivos após o evento que gerou o desequilíbrio.

15.3.2. Análise do impacto direto e indireto do evento sobre os custos de execução do contrato.

15.3.3. Utilização de índices oficiais ou outros parâmetros objetivos para quantificação dos impactos econômicos e financeiros.

16. CONFORMIDADE À LGPD

16.1. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.2. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.3. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais razoáveis e necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.4. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

17.1.1. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução de fornecimento do objeto, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

17.1.2. As licitantes deverão ofertar, preferencialmente, embalagens que sejam constituídos no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

17.1.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17.1.5. De acordo com o artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

18. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

18.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

19. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

19.1. Em conformidade com o parágrafo único do art. 11 e Art. 22 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato). Nestes termos, segue em anexo deste Estudo Técnico Preliminar- ETP, o Mapa de Risco feito para contratação deste objeto.

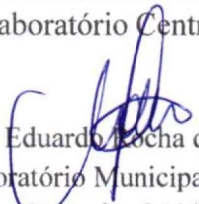
20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

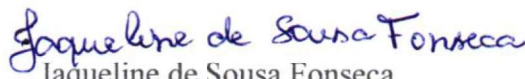
20.1. Diante da evidente necessidade de Aquisição de equipamentos, materiais cirúrgicos, reagentes e insumos de laboratório, para atender às demandas do Laboratório Municipal, Laboratório da Unidade Pronto Atendimento-UPA e Departamento de Vigilância em Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, para fazer frente às demandas prestadas aos munícipes pela SESMAB, bem como garantir aos nossos profissionais/servidores condições adequadas de trabalho, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total **viabilidade** a ser contratada pela modalidade Pregão, na forma eletrônica.

20.2 Quanto a viabilidade, justifica-se que após a realização do estudo e também das análises a respeito da vantagem da contratação para esta secretaria foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas na demanda solicitada pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

Abaetetuba/PA, 13 de junho de 2024.


Maria Osvalda Cruz Rocha
Biomédica – CRBM: 2062
Laboratório Central – LACEN


Eduardo Rocha da Silva
Coordenador Laboratório Municipal SESMAB- CRMB 7238
Portaria nº 12/2022.


Jaqueline de Sousa Fonseca
Departamento de Vigilância em Saúde

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO VOUZELA:18969003215
Dados: 2024.10.01 12:07:10 -03'00'

De acordo:


Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 280/2023 – GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretária

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA
CNPJ	12.282.048/0001-19
ENDEREÇO	Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, Cep: 68440-000
CIDADE	Abaetetuba/PA
E-MAIL	sesmab@abaetetuba.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Abaetetuba/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde -SESMAB, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e do Decreto Municipal Nº 202/2024, a realização de processo licitatório para Aquisição de equipamentos, materiais cirúrgicos, reagentes e insumos de laboratório, para atender às demandas do Laboratório Municipal, Laboratório da Unidade Pronto Atendimento-UPA e Departamento de Vigilância em Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados nesta Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requiritante.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a Aquisição de equipamentos, materiais cirúrgicos, reagentes e insumos de laboratório, para atender às demandas do Laboratório Municipal, Laboratório da Unidade Pronto Atendimento-UPA e Departamento de Vigilância em Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT. POR UNIDADE			TOTAL
			LAB. MUNICIPAL	UPA	Depart. Vigilância e CTA	
01	Aso látex , reagente látex -2ml o método fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de latex recobertas com estreptolisina o especialmente tratadas para evitar aglutinação inespecíficas, A aglutinação e visível em amostras com concentração igual ou superior a 200ui/ml, de acordo com as referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS.	UND	150			150
02	Álcool acetona (descorante gram). Descorante para coloração diferencial em bacteriologia. A embalagem deve conter números de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	30			30
03	Álcool ácido 1% (descorante para baar) descorante para pesquisa de bacilos álcool ácido resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	40			40
04	Álcool etílico hidratado 96%- a embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	LITRO	160			160
05	Álcool etílico hidratado 70%. Caixa 12 unidades	CX.	150	48	22	220
06	Álcool etílico hidratado 92,8% - composição Álcool etílico e Água Deionizada.	LT	24			24
07	Álcool ácido 3%	LT	10			10
08	Álcool Etilico 99,5%.	LITRO	20			20
09	Algodão hidrófilo em rolo de 250g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	RL/UND	50		35	135
10	Algodão hidrófilo rolo 50g (100% algodão, hidrófilo, não estéril)	UND	200	30		230
11	Algodão hidrófilo rolo de 500g (100% algodão, hidrófilo, não estéril). Acondicionada em Pacote com 01 rolo.	PCT.	50	30		80
12	Aspirador pra pipeta volumétrica 5ml	UND	15			15
13	Bandagem- antisséptica , hipoalérgica, blood, stop, uso após punção caixa c/500	CX	200		60	260

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

14	Corante azul metileno 1% solução aquosa, com 1.000 ml. Corante para pesquisa de bacilos álcool ácida resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro na ANVISA	LITRO	15		12	27
15	Corante iodo iodeto lugol-forte. Solução de iodo para exame parasitológico de fezes. A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro da ANVISA	FRASCO	30			30
16	Corante panótico rápido para hematologia instant prov contagem diferencial rápida em hematologia, kit contendo solução nº 01, nº 02, e nº 03. Kit com 03 unidades de 500ml cada.	KIT	20	06		26
17	Corante Giemsa - frasco de 1000ml. Corante para contagem diferencial em hematologia . A embalagem deve conter número de lote, data de validade e registro na ANVISA.	FRASCO	48		12	60
18	Conjunto de corantes para coloração de papanicolau (solução de hematoxilina de harris + solução de ea 36 + solução de orange g-6) sistema para coloração de papanicolau em material citológico ou histológico. Conjunto de 03 frascos de 500ml nº1 - hematoxilina de harris nº 2 - orange g6 nº3 ea36. Conjunto com 03 unidades de 500ml cada.	CONJ.	50	06		56
19	Fita reativa para uroanálises determina sem quantitativamente a presença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, ph, sangue, densidade e leucócitos, em amostras de urina, com alto grau de exatidão, mínimo 10 parâmetros, caixa com 100unid	CX	1000	10		1010
20	Fucsina fenicada p/ziehl para diagnóstico "invitro" 1000ml. Corante para pesquisa de bacilos álcool acida resistente. A embalagem deve conter número de lote, data de validade, registro da ANVISA.	FRASCO	30			30
21	Fucsina para coloração de gram c/ 1000ml. Corante para coloração diferencial em bacteriologia. A embalagem deve conter número delote, data de validade e registro da ANVISA.	LITRO	30			30
22	Kit para pesquisa de fator reumatoide , por aglutinação indireta, frasco. Fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de látex sensibilizadas com igg, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração de fr igual ou superior a 8 ui/ml, de acordo com as	KIT	70	10		80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS. Reagentes: Número 1 - látex fr (2ml) - conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Contém: partículas de látex em suspensão sensibilizadas com gama globulina humana. Homogeneizar antes do uso. Número 2 - controle positivo (1ml) - conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução aglutinante de látex, solução salina 0,9%, estabilizante e conservante. Potencialmente infectante. Número 3 - controle negativo (1ml) - conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução salina 0,9% e conservante.					
23	Kit para exame vdrl-teste quantitativo a combinação de lecitina, colesterol e cardiolipina possui semelhança imunológica com antígenos do treponema pallidum, consistindo em um antígeno não treponemo. A interação das reaginas da amostra com este antígeno produz floculação que pode ser detectada ao microscópio óptico. Reagente nº 1 - antígeno para vdrl em suspensão - conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Homogeneizar bem antes de usar. Contém: cardiolipina 0,44 mmol/l, lecitina 3,12 mmol/l e colesterol 23,2 mmol/l em tampão fosfato (ph 6,0) 10 mmol/l. Kit com 300 testes.	KIT	300	24		324
24	Lâmpadas de led para microscópio, equivalente a 12v/35w	UND	30	10		40
25	Lâmpada para microscópio – Tamanho Lâmpada Halogena 6v 30w	UND	20	10		30
26	Gazes Estéril	PCT	20		20	40
27	Abaixador de Língua de madeira PCT COM 100 UND	PCT	100			100
28	Hidróxido de potássio para MICOLOGIA	FRASCO	10			10
29	Lamínula de vidro borossilicado de alta pureza na dimensão de 22x22mm, caixa com 100 und.	CX	100	10	10	120
30	Lamínula de vidro de alta pureza , para exame citológico na dimensão de 24x60mm. Caixa com 100 und.	CX	300			300

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
 Gabinete Secretaria

31	Lâmina de vidro para microscopia borda fosca 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel cx c/50 unidades.	CX	400	10	150	560
32	Lâmina de vidro para microscopia borda lisa 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel cx c/50 unidades.	CX	200	10	60	270
33	Lâminas borda lisa para microscopia borda lisa 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel. Caixa com 50 unidades.	CX.	60	10	30	100
34	Lâminas borda fosca para microscopia 26x76, descartável, separada com papel tipo manteiga, caixa equipada com sílica gel. Caixa com 50 unidades.	CX.	72	10	50	132
35	Laminulas 24x24	UND	1.000			1000
36	Lâminas de bisturi 15c	UND	500			500
37	Lâmina bisturi nº23	CX	10		10	20
38	Lâmina bisturi nº15	CX	10			10
39	Lancetas com cano para sugar o sangue lanceta para realização de teste de glicemia	UND	2.400			2400
40	Lanceta para punção 28gr	UND	1000			1000
41	Lanceta p/punção htl 28 gr	UND	1000			1000
42	Luva descartável Para procedimento tamanho P. Fabricada em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica. Caixa com 100 unidades.	CX	100	60	100	260
43	Luva para procedimento tam. M. Fabricada em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica. Caixa com 100 unidades.	CX	600	40	190	830
44	Luvas de procedimento tamanho G em látex e levemente talcada pó bi absorvível atóxico hipoalérgica. Caixa com 100 unidades.	CX	500		70	570
45	Luvas de procedimento tamanho PP. c/100 unidades.	CX	50		40	90
46	Máscara cirúrgica descartável com elástico , atóxica, confeccionada em 03 camadas sendo a externa 100% de prolipileno, cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	40	40	50	130
47	Máscara com filtro EPA Nº 02.	Unidade		20	20	40
48	Máscara facial descartável - confeccionada em 03 camadas com elástico sendo a externa 100% de prolipileno, cor branca, pacote	PCT	30	40	40	110

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	com 100 unidades.					
49	Respirador Semi-facial PFF2 dobrável com válvula.	Unidade		20	50	70
50	Kit 02 respirador facial com filtro reutilizável.	Kit		02	5	07
51	Óleo de imersão para microscopia com 100ml óleo para microscopia ótica de imersão	FRASCO	30		10	40
52	Óculos para proteção individual: lente incolor, armação em nylon, lente em policarbonato com tratamento anti-risco.	UND	60	10	210	280
53	Papel filtro com 12 mm; caixa com 100 unidades.	CX	40			40
54	Placa escavada de vdrl (placa de kline) 12 poços, 06 mm de espessura e 03 mm de profundidade.	CX	2	03		05
55	Pipeta para vhs método westergreen em vidro. Confeccionada em vidro classe a, ponta fina temperado, não estéril, esgotamento total, alto grau de transparência, medindo 300 mm de comprimento, graduação permanente de 0 a 200 mm com divisão de 01 mm.	UND	150	05		155
56	Pepita Pasteur em polietileno, graduada não estéril 3ml, acondicionada em pacote com 500 unidades.	PCT	20		200	220
57	Pipeta conta gotas 02 ml.	UND	400	200		600
58	Pipeta estéril	PACOTE	50			50
59	Pipetador com 5 microlitros	UND	6	03		9
60	Pipetador com 10 microlitros	UND	6	03		9
61	Pipetador com 100 microlitros	UND	6	03		9
62	Ponteiras amarelas de 20 a 100 microlitros, acondicionada em pacotes com 1000 unidades.	PCT	40	05		45
63	Ponteiras azuis de 20 a 100 microlitros, acondicionada em pacotes com 1000 unidades.	PCT	40			40
64	PCR LÁTEX, reagente látex-2ml fundamenta-se em uma reação de aglutinação de partículas de látex recobertas com gama-globulina anti-pcr, especialmente tratadas para evitar aglutinações inespecíficas. A aglutinação é visível em amostra com concentração de pcr igual ou superior a 6 mg/l, de acordo com as	UND	200	24		224

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	referências estabelecidas pelos padrões internacionais da OMS. Número 1 - látex pcr (2ml) - conservar entre 2 e 8°C. Não congelar. Contém: partículas de látex em suspensão sensibilizadas com anticorpo anti pcr. Homogeneizar antes do uso. Número 2 - controle positivo – (1ml) conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução aglutinante de látex, solução salina 0,9%, estabilizante e conservante. Potencialmente infectante. Número 3 - controle negativo – (1ml) conservar entre 2 e 8°C. Contém: solução salina 0,9% e conservante.					
65	Seringa 3ml c/agulha , esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	250	24	600	874
66	Seringa 5ml c/agulha , esterilizada por óxido de etileno, embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	400	24	1200	1624
67	Seringa de 10ml canhão lateralizado . Seringa 10ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	24	400	427
68	Seringa de 20ml canhão lateralizado . Seringa 20ml s/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Caixa com 100 unidades.	Caixa	3			3
69	Seringa de 3ml com agulha 25x7 seringa 03mlc/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Pacote com 100 unidades.	PCT	15	24	600	639
70	Seringa de 5ml com agulha 25x7 seringa 05mlc/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Pacote com 100 unidades.	PCT.	20	24	1200	1244
71	Seringa de 10ml canhão lateralizado seringa 10ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	2000	24	400	2424
72	Seringa de 20ml canhão lateralizado seringa 10ml c/ agulha, esterilizada por óxido de etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico".	UND	1000			1000
73	Seringa descartável 5 ml s/agulha seringa 05mls/ agulha, esterilizada por óxido de	CX.	150	120		270

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	etileno; embaladas individualmente em papel "grau cirúrgico". Caixa com 100 unidades.					
74	Soro fisiológico frasco de 500 ml	FRASCO	20		20	40
75	Soro anti-a frasco de 10ml.	FRASCO	30	10		40
76	Soro anti-b frasco de 10ml	FRASCO	30	10		40
77	Soro anti-d (rh) frasco de 10ml	FRASCO	30	10		40
78	Soro controle rh (mesmo fabricante do anti-d) frasco de 10ml	FRASCO	30	10		40
79	Swab para secreção uretral	UNID	500		100	600
80	Swab com haste flexível , ponta em algodão hidrófilo, embalado individualmente, estéril, Descartável, acondicionada em pacote com 100 unidades.	PCT	80		100	180
81	Teste rápido de gravidez - quickstrip-tiras teste soro/urina, sensibilidade 25mui/ml imunocromatografia o método utiliza anticorpo monoclonal anti β hcg, que reage com amostras de soro e urina. A mistura se move através de uma membrana cromatográfica por ação capilar. As amostras com concentrações superiores a 25 mui/ml de β hcg irão formar uma linha de cor vermelha na região onde o anti β hcg está imobilizado, indicando que a amostra está positiva. A mistura reagente continuará sendo absorvida pela membrana até a região do anticorpo controle, com a formação de outra linha vermelha, confirmando o processamento correto do teste. Reagentes número 1 - tiras reativas - conservar entre 15 e 30° c. Não congelar. Contém: anticorpo monoclonal anti β hcg conjugado com ouro coloidal e anticorpo controle imobilizado na membrana. Caixa com 50 tiras.	CAIXA	400	12		412
82	Tubo para coleta de sangue a vácuo com edta(tampa lilas) 4ml a 5ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	216	1200	1916
83	Tubo para coleta de sangue a vácuo sem edta(tampa vermelha) 4ml a 5ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	216	1200	1916

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

84	Tubo para coleta de sangue a vácuo com gelseparador (tampa amarela) p/5ml. Pacote com 100 unidades.	PCT	4000		1200	5200
85	Tubo centrífuga cônico-graduado, translúcido, capacidade de 10ml, (tubo tipo falcon) confeccionado em polipropileno.	UNID	4.000	200	500	4700
86	Tubo de hemólise em polipropileno (plástico) tubo de ensaio, translúcido, tam de 11mm x 75mm. Pacote com 1000 unidades.	PCT	80		2	82
87	Tubo de hemólise em vidro, translúcido, tam 12mm x 75mm. Caixa com 250 unidades.	CX	80			80
88	Tubo a vácuo com ativador (tampa vermelha) 4ml. Pacote c/100	PCT	50	30		80
89	Tubo Citrato de sódio 3,2%. Tamanho 3.6ml. Pacote com 100 unidades.	PCT.		36		36
90	Tubo s/vácuo c/edta (tampa lilas) k3 4ml c/100 hemograma, diagnóstico molecular e determinação de carga viral. Pacote com 100 unidades.	PCT	30	30		60
91	Tubo para coleta de 4 ml c/k3 edta (lilás). Pacote com 100 unidades	PCT	4.000	216		4.216
92	Tubo para coleta de 5 ml c/gel separador (amarelo). Pacote 100 unidades.	PCT.	4.000	216		4.216
93	Tubo Azul Para Coleta De Sangue A Vácuo 3.2% Citrato 3,6ml	PCT.	1500	216	20	1736
94	Tubos à vacuo com gel 5ml ou 6ml tampa amarela. Acondicionada em pacote com 100 unidades.	PCT.	30	20		50
95	Tubo Coleta a Vácuo CINZA Glicemia Fluoreto de Sódio + EDTA Na2 2,5mL . Pacote com 100 unidades.	PCT.	2000			2000
96	Tubito plástico para larvas (microtubo ependoff) 2ml	UND	1.500			1500
97	Lenço facial kiss para limpeza do microscópio.	CX	12	12	30	54
98	Caixa coletora de 13 litros descartador de objetos perfurocortantes.	UND	2.400	24	60	2484

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

99	Caixa térmica 20 litros	UND	5	3	5	13
100	Glicerina lubrificantes, umectantes, hidratantes e higroscópicas que contribuem para absorção da água na pele	LT	25		2	27
101	Óleo de imersão para microscopia optica frascode 100 ml.	FRASCO	10		8	18
102	Minilanceta automática	UND	1.220			1220
103	Papel toalha	ROLO	50		50	100
104	Ponteiras para micropipetador transparente	PCT	25			25
105	Azul de metileno pó	LT	20		12	32
106	Maleta para coletas externas	UND	4	02	6	12
107	Pinça kelly	UND	10	05	2	17
108	Pinça dente de rato	UND	6		2	8
109	Placa de petrim (80x15mm) tamanho p	UND	20	10		30
110	Placa de petrim (100x15mm) tamanho m	UND	20	10		30
111	Placa de petrim (150x25mm) tamanho g	UND	20	10		30
112	Agulha a vácuo 25 x7. Caixa com 100 unidades	CX	150	120	5	275
113	Agulha 30 x 8 hipodérmica. Caixa com 100 unidades.	CX	30	120	10	160
114	Curativo pós-punção tipo bandagem. Caixa com 500 unidades.	CX.	30	8	4	42
115	Toca descartável -SANFONA BRANCA SOFT. Pacote com 100 unidades.	PCT	500	24	50	574
116	Pote coletor estéril / FEZES/URINA/ ESCARRO. Pacote com 100 unidades.	PCT	1500	2000	22	3522
117	Descartex Grande 20L	UND	80	24	25	129
118	Descartex pequeno 3 L	.UND	30	24	70	124
119	Troponina – Teste rápido de imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de troponina I cardíaca em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual ou superior que 1,0 ng/ml.	CX		48		48
120	TESTE RÁPIDO PSA- teste para detecção semi-quantitativa do Antígeno da Próstata (psa)	CX	100			100
121	Teste Rápido de Dengue IgG IgM e Antígeno NS1 é indicado para um diagnóstico precoce da doença	CX	100			100

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretária

122	TESTE RÁPIDO RÚBÉOLA IGM/ IGG	CX	100			100
123	CMI-TESTE RAPIDO CITOMEGALAVIRUS IGM/ IGG	CX	100			100
124	TESTE RÁPIDO TOXOPLAMOSE IGM/ IGG	CX	100			100

3.2. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como bem comum, composto por 124 (cento e vinte quatro) itens, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

3.3. Natureza do Objeto:

3.3.1. O presente objeto a princípio se caracteriza como fornecimento contínuo, pois é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

3.4. Regime de Execução do Fornecimento/Prestação do serviço:

3.4.1. Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os itens a serem fornecidos, a contratação adotará o regime de fornecimento por unitário.

3.5. Prazo de Vigência:

3.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3.5.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Das exigências de habilitação

6.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

6.1.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.1.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.3.2. O atestado de capacidade técnica, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

6.1.3.3. Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail;

6.1.3.4. Identificação do responsável pela emissão do atestado, bem como o cargo;

6.1.3.5. Não serão considerados atestados emitidos por distribuidor ou fabricante dos equipamentos cotados, em favor da licitante. Em qualquer caso, o atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os produtos /serviços (cliente final) em favor da licitante. Não serão considerados atestados apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

6.1.3.6. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) estar com firma reconhecida, exceto os emitidos pela Administração Pública Direta ou Indireta.

6.1.3.7. Em atendimento ao Acórdão TCU 1058-13-14-P, não estando o atestado com a firma reconhecida, o(a) Pregoeiro(a) solicitará em diligência o devido reconhecimento da firma.

6.1.4. O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado, conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

6.1.5. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6.1.6. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede da Licitante.

6.1.7. Comprovação da Autorização de funcionamento expedida pelo órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

6.1.8. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (Art.24).

6.2. Da Sustentabilidade:

6.2.1. Deverá seguir as diretrizes para o descarte correto dos resíduos sólidos, conforme a lei nº 12.305 Lei que institui a Política nacional de resíduos sólidos.

6.2.2. Optar por soluções que possuem o selo ISSO 14000 que certifica empresas que possuem o Sistema de Gestão Ambiental – SGA.

6.2.3. Optar por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, preferencialmente feitas de materiais de baixo impacto ambiental.

6.2.4. Responsabilidade Social Corporativa: Considerar o engajamento em práticas sociais, como apoio a comunidades locais, projetos educacionais e filantropia.

6.3. Da Garantia Contratual:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é baixo.

6.4. Da Subcontratação

6.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

6.5. Indicação de marca e modelo

6.5.1. As licitantes deverão informar em suas propostas de preços as marcas/modelos dos itens ofertados na fase de lances e cadastrados na plataforma onde o Pregão será realizado.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SESMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de fornecimento, emitido pelo Gabinete da SESMAB.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

7.2. Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 12 (doze) dias corridos, no local mencionado no item 7.3, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE.

7.3. O produto solicitado deverá ser entregue na sede da SESMAB, sito à Barão do Rio Branco, 1232, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, na presença do fiscal do contrato, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto.

7.4. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor.

7.5. Em hipótese alguma será aceito item em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

7.6. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 7.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h antes e aceito pela Secretaria solicitante.

7.7. No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% da validade total do item.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

8.5. Da Fiscalização

8.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **EDUARDO ROCHA DA SILVA** - MATRICULA N.º 007338, indicado como futuro Fiscal Técnico de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

8.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.6. Da Fiscalização Técnica

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.9. Das Obrigações da Contratante

8.9.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela Contratante, para acompanhar a entrega do objeto lícito.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

8.9.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência/contrato administrativo.

8.9.3. Receber o objeto entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.10. Das Obrigações da Contratada

8.10.1. Entregar os itens/produtos na data, horário e local solicitado previamente pela SESMAB, conforme definido no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

8.10.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

8.10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.10.4. Regularizar as eventuais falhas identificadas na execução de fornecimento dos produtos, fora das especificações.

8.10.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão, devendo na entregar juntamente com cada nota fiscal emitida os seguintes documentos: Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.6. Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.

8.10.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10.8. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

8.10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

9.2. Da Forma, Prazo e Condições de Pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Em relação a natureza do Objeto: O presente objeto a princípio se caracteriza como fornecimento contínuo, pois é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

10.3. Regime de Execução do Fornecimento/Prestação do serviço:

10.3.1. Considerando o risco para a Administração, bem assim o critério a ser utilizado para remunerar a contratada, em relação a todos os itens a serem fornecidos, a contratação adotará o regime de fornecimento por unitário.

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos trazidos pelo Item 06 (Requisitos da Contratação) deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.742.013,37** (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, treze reais e trinta e sete centavos), conforme memória de cálculo constante no Mapa comparativo de Preços, nos autos deste processo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

11.2. O custo unitário dos itens estimados será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

11.3. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.

10.301.1004.2.131 Rede de Atenção as Doenças e Condições Crônicas.

10.302.1001.2.141 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica.

10.302.1002.2.159 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência – Teto MAC.

10.302.1002.2.168 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h.

10.304.1003.2.172 Apoio as Ações de Vigilância Sanitária.

10.304.1003.2.186 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento.

3.3.90.30.00 Material de consumo.

3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem.

3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança.

3.3.90.30.35 Material laboratorial.

3.3.90.30.37 Outros materiais médicos hospitalar.

3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

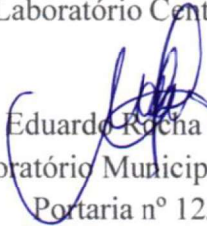
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da contratação.

15.2. Os produtos deverão atender as especificações conforme este termo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

Abaetetuba/PA, 18 de junho de 2024.


Maria Osvalda Cruz Rocha
Biomédica – CRBM: 2062
Laboratório Central – LACEN


Eduardo Rocha da Silva
Coordenador Laboratório Municipal SESMAB- CRMB 7238
Portaria nº 12/2022.


Jaqueline de Sousa Fonseca
Departamento de Vigilância em Saúde

RAIMUNDA ROSA
RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO VOUZELA:18969003215
Dados: 2024.10.01 12:08:18 -03'00'

De acordo:


Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 280/2023 – GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 025/2024-CC/SESMAB/FMS

Processo Administrativo nº 2024/0829-002-PMA

Data de Abertura: 15/10/2024 às 09:00

A
Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá
Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pá
Setor Pregões

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pá, a entrega de produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência e anexo I do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
4	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos, materiais cirúrgicos, reagentes e insumos de laboratório desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos é de _____ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pá, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pá.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de _____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

_____ fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na na Barão do Rio Branco - 1232- Centro- Cep: 68440-000 - /PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.282.048/0001-19, representado pela Sra. RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portadora do CPF nº 189.690.032-15, residente e domiciliada na Avenida Pedro Rodrigues, nº 460 - Centro- Abaetetuba/PA, e de outro lado a firma:, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)....., residente no(a), portador do(a) CPF....., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº/2024-CC/SESMAB/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS CIRÚRGICOS, REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO-UPA E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA.**

1.2. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
4	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
...						
	total					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$(.....).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 025/2024-CC/SESMAB/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 025/2024-CC/SESMAB/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no **processo licitatório nº 2024/0829-002-PMA** e neste termo contratual;

4.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2024-CC/SESMAB/FMS.

4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

4.7.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

- 4.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 4.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.14.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 4.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 4.22.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.23.** Prazos e condições de fornecimento do objeto:
- 4.23.1.** Após a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 12 (doze) dias corridos, no local mencionado no item 4.23.2, no período compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h, salvo, se por motivo devidamente justificado por escrito, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este seja aceito pela CONTRATANTE;
- 4.23.2.** O produto solicitado deverá ser entregue na sede da SESMAB, sito à Barão do Rio Branco, 1232, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, na presença do fiscal do contrato, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto;
- 4.24.** Demais exigências constantes no Termo de Referências item (8.10).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB
Gabinete Secretaria

- 5.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 5.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 5.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.7.4.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 5.7.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 5.8.** Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.10.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.11.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13.** Fica designado servidor o(a) Sr. EDUARDO ROCHA DA SILVA, Matrícula: 007338, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

5.14. Demais exigências constantes no Termo de Referências item (8.9).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente:

- 6.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato e sua natureza;
- 6.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- 6.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- 6.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 6.1.5.** Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 6.1.6.** Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 8.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.2.1.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 21 do Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

8.3. Multa:

8.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3.1. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

8.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento, na agência e conta corrente indicados pelo contratado, nas condições estabelecidas a seguir:

9.3.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.3. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.4. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atestar a execução do objeto do contrato.

9.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, poderá aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. O prazo de validade;

9.8.2. A data da emissão;

9.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.8.5. O valor a pagar; e

9.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

9.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024, ou aquelas que vierem a substituí-las.

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.122.1004.2.123 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.

10.301.1004.2.131 Rede de Atenção às Doenças e Condições Crônicas.

10.302.1001.2.141 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica.

10.302.1002.2.159 Gestão da Rede de Atenção à Urgência e Emergência – Teto MAC.

10.302.1002.2.168 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h.

10.304.1003.2.172 Apoio às Ações de Vigilância Sanitária.

10.304.1003.2.186 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento.

3.3.90.30.00 Material de consumo.

3.3.90.30.19 Material de acondicionamento e embalagem.

3.3.90.30.28 Material de proteção e segurança.

3.3.90.30.35 Material laboratorial.

3.3.90.30.37 Outros materiais médicos hospitalar.

3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, de de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19
CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

ANEXO VI

MODELO GERAL DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 025/2024-CC/SESMAB/FMS

Processo Administrativo nº PA 2024/0829-002-PMA

Data de Abertura: 15/10/2024 às 09:00

A

Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá
Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pá

A

empresa....., inscrita no
com, endereço....., inscrita no
CNPJ sob o nº....., **Declara**, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,
nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo
legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem
prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Abaetetuba-Pá
Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-Pá
Comissão de contratação – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-CC/SESMAB/FMS
Processo Administrativo nº 2024/0829-002-PMA
Data de Abertura: 15/10/2024 às 09:00

Apresentamos nossa PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
referente ao Pregão Eletrônico Nº XX/2024, conforme planilha abaixo:

PREÇO FINAL READEQUADO – PROPOSTA FINAL							PLANILHA DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS Item 7.3 - 9.4 do edital							
							Preço de custos/compra do produto	Valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS, OUTROS)	Valor Frete/transporte;	Despesas administrativas;	Margem de lucro.			
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	IMPOSTOS	FRETE	DESP ADM	LUCRO	PREÇO UNIT. LANCE FINAL	PREÇO TOTAL LANCE FINAL
1														
2														
3														
4														
5														
TOTAL														

....., de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº